



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO

**PORTARIA Nº 887, DE 16 DE ABRIL DE 2024.**

**DESIGNA OS SERVIDORES RESPONSÁVEIS  
PELA GESTÃO, OPERAÇÃO E  
PROCEDIMENTOS PARA REGULARIZAÇÃO  
DOS POÇOS DO MUNICÍPIO, PARA O FIM DE  
ESTABELECE A INSTRUÇÃO NORMATIVA  
SEMA Nº 5/2023, E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

O Senhor Prefeito Municipal de Jaguarão, no uso de suas atribuições,

**CONSIDERANDO** A Instrução Normativa SEMA Nº 5/2023, que trata dos procedimentos e das orientações para adesão dos municípios do Estado do Rio Grande do Sul ao Programa de Regularização de Poços – “Poço Legal”, e

**CONSIDERANDO** as exigências contidas no Decreto Estadual nº 56.939, de 20 de março de 2023, em que a adesão correspondente é requisito para o recebimento de transferências voluntárias decorrentes de convênios a serem firmados,

**CONSIDERANDO** a necessidade de alterar os nomes dos integrantes em razão de desligamento do vínculo funcional com a Prefeitura de Jaguarão

### **RESOLVE:**

Art. 1º. Designar os servidores titulares e suplentes, responsáveis pela gestão, operação e procedimentos para regularização dos poços do Município, conforme segue:

I – Dois (2) representantes da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente, sendo:

- a) Lauís Brisolara Correa (titular);
- b) Samira Jaber Suliman Audeh (suplente);

II – Dois (2) representantes da Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo, sendo:

- a) Diego Coronel Gonzalez (titular);
- b) André de Oliveira timm (suplente)

III – Dois (2) representantes da Secretaria Municipal de Saúde, sendo:



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO

- a) Helena Piúma Gonçalves (titular);
- b) Bruno Siqueira Gonçalves (suplente).

V – Dois (2) representantes da Secretaria de Desenvolvimento Rural, sendo:

- a) Alysson Gutierrez (titular);
- b) Felipe Cunha Guidotti (suplente).

Art. 2º. Compete aos servidores designados, conforme artigo anterior:

I – proceder ou coordenar o levantamento da quantidade de poços sob a tutela do Município, tanto em operação como os que estão fora de operação;

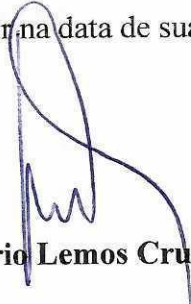
II – efetivar o cadastro de todos os poços indicados no SIOUT RS, quando ainda não realizados;

III – executar os atos administrativos necessários ao cadastro e manutenção do ente junto ao programa “Poço Legal”; e

IV – atender a legislação no sentido de dar cumprimento aos arts. 4º e 5º da Instrução Normativa SEMA nº 5/2023, e demais normas correlatas.

Art. 3. Fica revogada a portaria 1.290/2023.

Art. 4º. Essa Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.



**Rogério Lemos Cruz**

Prefeito Municipal